EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 284/23

Emenda modificativa ao Projeto de Lei 284/23, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências

Art. 1º. O art. 13, I, do Projeto de Lei 284/23, passa à seguinte redação:

"Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira depois de deduzidos os recursos destinados:

I – Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, assim como garantir progressão na carreira e direitos já previstos em lei, bem como o piso remuneratório constitucional previsto para os seguintes profissionais:

a) agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, na forma dos §§ 5º a 11 do art. 18 da Constituição Federal;
b) enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, na forma dos §§ 12 a 15 da Constituição Federal;
c) professores da educação básica pública, na forma dos incisos VIII do art. 206; e XII do art. 212-A da Constituição Federal."

Justificativa

A presente emenda visa explicitar, nas diretrizes do orçamento municipal, o compromisso administrativo de pagar os pisos constitucionalmente previstos, consoante os dispositivos citados nas alíneas a) a c) do art. 13, I, da LDO, tal como agora modificados.

Assim, ficam resguardadas categorias tão imprescindíveis ao provimento de serviços públicos essenciais, como a enfermagem; o magistério; e os agentes comunitários de saúde e endemia quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Natal/RN, 23 de maio de 2023



Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)